



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	1907093/2024
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE
GESTOR:	JUAREZ TOLEDO PIZZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	BOULANGER MACEDO TOSTES
NÚMERO DA O.S.	6745/2024

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>4</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa acerca da Portaria nº 108/2024, (doc. digital nº 523428/2024, págs. 6), que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. SIDNEI ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 07587708 SSP /MT e do CPF sob o nº 481.833.261-53, servidor efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Várzea Grande/MT

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

**JUAREZ TOLEDO PIZZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 04/01/2021 a 31/12/2024**

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Ausência do Parecer da Assessoria Jurídica, conforme exigido no protocolo de processos de aposentadoria, de acordo ao Manual de Triagem de Documentos. - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

RESPOSTA DO GESTOR:

O Gestor encaminhou a este Tribunal o Parecer Jurídico n.º 105/2024/PROC/PREVIVAG, (Págs. 3 a 6 do documento digital n.º 538299/2024).

ANÁLISE DA DEFESA:

Com o envio do Parecer Jurídico n.º 105/2024/PROC/PREVIVAG, (PÁGS. 3 a 6 do documento digital n.º 538299/2024) pelo Gestor a este Tribunal é do nosso entendimento que fica **SANADA A IMPROPRIEDADE**.

Os autos contêm posicionamento da Unidade de Controle Interno, (págs. 29 a 32, do documento digital n.º 523428/2024), favoráveis à concessão do benefício (artigo 12, II da Res. nº 16/2022).

Consta nos autos declaração que o beneficiário não acumula benefício de aposentadoria e pensão por morte, (págs. 26 do documento digital n.º 523428/2024).



### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria n.º 108/2024 (págs. 6 do documento digital n.º 523428/2024), publicada em 05 de julho de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIX n.º 4.520 (págs. 7 do documento digital n.º 523428/2024).

Em Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2024

---

BOULANGER MACEDO TOSTES  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA